



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

**BOLETIM OFICIAL Nº 3262**

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

---

**NATAL(RN) - QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2015.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA - NATAL/RN**

**CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748**

**SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)**

**E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

**MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

<b>LEGISLATURA ATUAL</b>	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

## **COMISSÕES**

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Atas da Décima Quinta Sessão Ordinária e da Primeira Sessão Solene da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Ato nº 001/2015 - Processo nº 0372/2015.
- 3 - Projeto de Resolução nº 006/2015 - Processo nº 0376/2015.
- 4 - Projeto de Lei nº 0026/2015 - Processo nº 0377/2015.
- 5 - Projeto de Lei nº 0027/2015 - Processo nº 0378/2015.
- 6 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2015 - Processo nº 0373/2015.
- 7 - Projeto de Lei Complementar nº 010/2015 - Processo nº 0374/2015.
- 8 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2015 - Processo nº 0375/2015.

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Portaria nº 023/2015 - SAD - Secretaria Administrativa.
- 2 - Portaria nº 024/2015 - SAD - Secretaria Administrativa.
- 3 - Portaria nº 025/2015 - SAD - Secretaria Administrativa.
- 4 - Portaria nº 015/2015 - PGAL - Procuradoria Geral.
- 5 - Ato Homologatório do processo nº 241/2015.
- 6 - Ato Homologatório do processo nº 242/2015.
- 7 - Ato Homologatório do processo nº 243/2015.
- 8 - Ato Homologatório do processo nº 280/2015.

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e HERMANO MORAIS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **CRISTIANE DANTAS e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, ÁLVARO DIAS, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, HERMANO MORAIS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO e TOMBA FARIAS; ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, AGNELO ALVES(ausência justificada), ALBERT DICKSON, CARLOS AUGUSTO, DISON LISBOA, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ e RAIMUNDO FERNANDES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 011/2015-GE, encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente(FUNDAC); Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, propondo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural(EMATER), a implantação no âmbito do Estado, da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar(PEAF); Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria da Defesa Social, o aumento do efetivo policial para o Município de São Gonçalo do Amarante; dois Requerimentos do Deputado CARLOS AUGUSTO, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte(DER/RN), a restauração da RN-072 no entroncamento da BR-226, entre os Municípios de Lucrécia e Umarizal; e a construção da rodovia ligando o Município de Parnamirim ao Bairro Planalto, em Natal; dois Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, reivindicando à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte(COSERN), explicações e responsabilidades pelo apagão ocorrido entre os dias dez e onze do mês fluente, que trouxe enormes prejuízos à população de Caicó; e propondo a realização de uma Audiência Pública para às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de agosto do ano em curso, em comemoração ao centenário do Alecrim Futebol Clube; dois Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando à Secretaria da Justiça a construção da Casa da Mulher Brasileira, do programa Mulher sem Violência, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; e sugerindo à Direção da TV Assembleia do Rio Grande do Norte, a realização de campanha educativa permanente, que estimule o consumo consciente da água; três Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, solicitando à Secretaria da Segurança, a reabertura da 7ª Delegacia no Bairro das Quintas, nesta Capital; e à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social(SEMTAS), propondo a retirada da Casa de Passagem Unidade de Acolhimento Três, localizada na Rua Jeová Rafa no Bairro da Redinha; e a reabertura do Centro Municipal de Educação Infantil(CMEI) Maria de Nazaré, na Rua São Luiz Bairro de Igapó. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, a Deputada MÁRCIA

MAIA ocupou a Tribuna para tecer considerações sobre a situação das mulheres vítimas de violência doméstica. Fez um breve relato, baseada em estudos, sobre a situação da mulher na América Latina, a qual se submete a violência por dependência econômica. A Deputada registrou a apresentação de Requerimento encaminhado ao Governo do Estado, solicitando a implementação de políticas públicas para a qualificação técnica e profissional gratuita das mulheres. O Deputado HERMANO MORAIS, em aparte, reconheceu o tralhado feito pela Deputada parabenizando-a e associando-se a causa em favor da Mulher Potiguar. A Deputada MÁRCIA MAIA agradeceu as palavras do Deputado e fez alusão aos Núcleos(NAMIS) que estão desativados. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA apresentou Proposta de Emenda à Constituição do Estado, a fim de extinguir a Residência Oficial do Governador. Lembrou que apresentou Proposta semelhante na Legislatura passada; no entanto, foi vetada pelo Executivo. O Orador parabenizou o Governador do Estado por não utilizar a Residência Oficial. A Deputada CRISTIANE DANTAS, apartando, demonstrou posicionamento favorável ao Projeto. Retomando o discurso o Deputado KELPS LIMA agradeceu a Deputada e finalizou com uma explanação rápida a respeito do Princípio da Impessoalidade da Gestão Pública. No exercício da Presidência Deputado HERMANO MORAIS solidariza-se com a matéria para redução de custos. Anunciou a presença de representação da Procuradoria do Estado e da Defensoria Pública. Com a palavra o Deputado ÁLVARO DIAS, informou sobre a clareza do Projeto que será votado na próxima terça-feira, no Plenário desta Casa. Explanou sobre o apagão que ocorreu na Cidade de Caicó por mais de vinte horas, o qual trouxe prejuízos aos comerciantes e as pessoas necessitadas de energia elétrica para conservação dos alimentos e funcionamento dos estabelecimentos, registrou o pedido da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte a tomar providências para que não se repita o ocorrido. Teceu considerações sobre o movimento a favor do Pedido de Impeachment da Presidente Dilma Rousseff, reconhecendo os erros e acertos do Governo Federal, mas discordando do impedimento. Ressaltou o que considerou "pontos positivos" da administração como: a melhoria na distribuição de renda com as Bolsas proporcionadas para diminuir a fome e a miséria. No exercício da Presidência Deputado HERMANO MORAIS anunciou a ausência de quórum qualificado para apreciar as matérias em pauta. A seguir comunicou a realização da primeira Audiência Pública da atual Legislatura, tendo como tema os efeitos da Seca, e convidou a todos para participar. Com a palavra Deputado FERNANDO MINEIRO explanou sobre quatro projetos discutidos na reunião do Colegiado de Líderes, na semana passada, para votação na presente Sessão. Explicou o debate nacional que busca uma correlação e reatamento dos vencimentos nas carreiras judiciárias Nacional e nos Estados, com os cargos de Procuradores e afins, na estrutura pública do Estado; propondo à Procuradoria e Defensoria do Estado, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa, a posicionar-se para realização de reunião para andamento dos projetos em debate. O Deputado KELPS LIMA, em aparte, discorreu sobre o aspecto do impacto e aumento sendo da competência e avaliação do Governo do Estado; abordou sobre as matérias dispensadas, o qual na época não fazia parte do Colegiado de Líderes, porém estava presente na reunião e argumentou que em regra não deveria dispensar a tramitação de matéria nesta Casa, salvo estado de calamidade ou Governo perder recursos; neste contexto a reunião foi realizada sem a composição das Comissões da Casa. Afirmou que tem matérias que precisam ser mais céleres, contudo não há problemas em todas elas tramitarem nas Comissões. Defendeu que salvo matérias de extrema urgência, não faz sentido dispensar a tramitação, desvalorizando o trabalho dos Deputados e a sociedade tem ciência do que está sendo discutido, evitando má interpretação. O Deputado TOMBA FARIAS, em aparte, associou-se ao pronunciamento do Deputado KELPS LIMA e explanou como líder representante de um bloco que na

reunião foi voto vencido e reforçou que não atrapalha em geral a tramitação das matérias passarem pelas Comissões atendendo o Regimento. O Deputado FERNANDO MINEIRO concluiu solicitando do Governo do Estado e Secretário de Planejamento o estudo detalhado de cada impacto do total apresentado para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Comunicou também a vinda do Secretário de Planejamento a esta Casa, quarta-feira, às nove horas e trinta minutos, para expor sobre a questão da Previdência. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** o Deputado TOMBA FARIAS solicitou à Mesa Diretora a atualização do Regimento Interno com suas Emendas já em vigor; solicitando à Secretaria da Infraestrutura, urgência na recuperação da RN-003, ligando Goianinha até a Praia de Pipa. No exercício da Presidência o Deputado HERMANO MORAIS reiterou pedido à Procuradoria Legislativa, para que fosse providenciado as atualizações necessárias ao Regimento Interno e sua impressão. Havendo matérias a deliberar, e constatada a ausência de quórum qualificado, a Presidência anunciou para a Sessão seguinte: Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), por meio da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(FUERN), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos e condições que especifica; Projeto de Lei Complementar 002/15, que acrescenta o inciso XX ao Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 190, de 08 de janeiro de 2001, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; Projeto de Lei Complementar 008/15, que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei 022/15, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei Complementar 005/15, que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei Complementar 006/2015, da Defensoria Pública, que dispõe sobre os vencimentos mensais dos Defensores Públicos e determina providências; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, solicitando realização de Sessão Solene em homenagem a passagem de cento e treze anos de Fundação do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; e Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, solicitando realização de Sessão Solene em homenagem a passagem de noventa e sete anos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Norte. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram onze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Amanda Karla Correia Melo de Castro, matrícula 203.810-2, ATIV ASS NS-3, Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA  
SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DIKSON, ÁLVARO DIAS, FERNANDO MINEIRO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e RICARDO MOTTA, havendo número legal é aberta a Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, propositura da autoria das Deputadas MÁRCIA MAIA e CRISTIANE DANTAS. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Rio Grande do Norte Fábio Dantas; Excelentíssima Senhora Deputada Federal Zenaide Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Federal Gisele Leite, representando a Justiça Federal do Rio Grande do Norte; Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Maria Aparecida França Gomes, representando o Prefeito do Natal; Excelentíssima Senhora Capitão de Fragata Cláudia da Mata Correia, representando o Comandante do Terceiro Distrito Naval; Excelentíssima Senhora Segundo Tenente Dentista Emanuelle Medeiros, representando o Comanda da Sétima Brigada de Infantaria Motorizada; e Excelentíssima Senhora Procuradora Geral deste Poder Legislativo, Rita das Mercês Reinaldo. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional Brasileiro. Após o feito registrou as presenças do Secretário Legislativo desta Casa, Senhor Elias Fernandes; do ex-Deputado Estadual Senhor Ezequiel Ferreira; da Coordenadora das Políticas Públicas do Município de Caicó, Senhora Edna Santiago; da Secretária Adjunta da Secretaria do Meio Ambiente e dos Hídricos, Senhora Ieda Maria Melo Cortez; da Chefe de Gabinete da Secretaria de Tributação, Senhora Cristiana Lima de Carvalho; Sub Secretária do Trabalho, Habitação e Ação Social do Estado, Senhora Olga Pinto, representando a Primeira Dama e Secretária Juliana Faria, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Gonçalo do Amarante Jaime Calado, Excelentíssima Senhora Prefeita de Santa Cruz Fernanda Costa Bezerra, Senhora Sub Secretária da Juventude do Estado Berna Azevedo, Senhora Fátima Lapenda, representando o Democratas Mulher, Coordenadora do Grupo de Idosos São Bartolomeu Núbia Barbosa, ex-Deputado Estadual José Lins, Senhora Diretora Graça Melo, representante do Solidariedade Mulher, Senhor Luiz Alberto Barbalho, filho da homenageada Marlene Barbalho, Senhor José Pereira Neto, Senhora Defensora Pública do Rio Grande do Norte Ana Ligia, Senhoras Policiais Civil Liduína Rebouças e Gorete Rebouças, Senhora Maria do Rosário de Oliveira, do Conselho Federal de Contabilidade, Senhora Procurada do Estado Magna Letícia, Senhora Coordenadora da Casa de Apoio Nazinha Lamartine, do Hospital Infantil Varela Santiago Fátima Sales, Senhora Coordenadora de Defesa da Mulher em Minoria Erlândia Moreira Passos, Senhora Edineuza do Conselho Estadual de Saúde, Senhora Mara Negreiros representando o mandato do Vereador Jeoás, Tenente do Sétimo Batalhão de Engenharia

de Combate o Senhor Collier, Major Cavalcante da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado, Senhoras Isabel Cristina e Elizabeth Augusta, ambas Policial Civil, Senhora Delegada de Polícia Sheila Freitas representante da ADEPOL, Secretária Administrativa deste Poder Legislativo Senhora Dulcineia Brandão, senhor Jurandir Germano, a senhora Lia Fernandes filha de Lindalva, senhor José Ricardo Freitas Monteiro, Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres Maria Aparecida França e senhora Abgail Fernandes, representante da CEDEC. A palavra é facultada a Deputada MÁRCIA MAIA, autora da propositura, que inicialmente registrou nominalmente as homenageadas: Ana Maria de Farias Cavalcanti, Anunciada Cecília da Silva Maia, Celina Aparecida Nunes Alves, Idaísa Mota Cavalcanti Fernandes, Irmã Carmem Alves, Lindalva Torquato Fernandes(in memoriam), Margareth de Brito Gondin, Maria de Lourdes Diógenes Torquato, Maria Oziene de Paiva, Marlene Inaldy Barbalho Galvão, Rizza Maria Macêdo Montenegro Lira, Terezinha de Oliveira Lima, Maria Lígia de Souza Montenegro(Irmã Lúcia), Iolanda Gomes de Assis(Irmã Ananília). Em seguida fez seu pronunciamento por escrito o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. A Deputada homenageou a senhora Anunciada Cecília da Silva Maia. A Presidência designou o Deputado JOSÉ DIAS, para em nome deste Poder Legislativo, fazer a entrega de um buquê a Deputada MÁRCIA MAIA. Em seguida registrou e agradeceu as presenças da Procuradora Geral desta Casa Legislativa, senhora Rita das Mercês, do ex-Deputado Federal João Maia e do Vereador Jeoás; saudou a Casa do Menor Trabalhador, o Instituto IGMK, a senhora Ana Lídia Gomes e a Vereadora Eudiane Macedo. A seguir a senhora Fátima Sales, da Casa de Apoio Nazinha Lamartine, entregou Placa alusiva a Deputada MÁRCIA MAIA, em homenagem aos serviços prestados às Crianças e às Mães acolhidas na Casa de Apoio. A palavra é facultada a Deputada CRISTIANE DANTAS, também autora da propositura, que fez seu pronunciamento por escrito e encontra-se anexado nesta Ata, na íntegra. A Deputada homenageou a senhora Idaísa Mota Cavalcanti Fernandes. A Presidência indicou o Deputado AGNELO ALVES, para fazer a entrega de um buquê à Deputada CRISTIANE DANTAS. Continuando as homenagens referentes ao Dia Internacional da Mulher, a Presidência designou o Deputado AGNELO ALVES para fazer a entrega de Placa a senhora Ana Maria de Faria Cavalcante; Deputada MÁRCIA MAIA entregou Placa alusiva à senhora Anunciada Cecília da Silva Maia; Deputado TAMBA FARIAS, entregou a Placa à senhora Celina Nunes Alves; Deputada CRISTIANE DANTAS, entregou a Placa à Procurada do Estado Idaísa Mota Cavalcanti Fernandes; Deputado JOSÉ DIAS entregou a Placa alusiva a data à senhora Irmã Carmem Alves, neste Ato representada pela sobrinha da homenageada, Carmen Lúcia Andrade Rocha; Deputado GUSTAVO FERNANDES, fez a entrega da Placa à senhora Lindalva Torquato Fernandes(in memoriam), representada por sua filha Sônia Ferreira Faustino; o Deputado KELPS LIMA, fez a entrega da Placa à senhora Margareth de Brito Gondim, representada neste Ato por sua Irmã Mércia de Brito Gondim; o Deputado GALENO TORQUATO, entregou a Placa alusiva a data à senhora Maria de Lourdes Diógenes Torquato, neste Ato representada por sua afilhada Fabíola Torquato; o Deputado CARLOS AUGUSTO, fez a entrega da Placa à senhora Maria Oziene de Paiva; Deputado DISON LISBOA, entregou a Placa alusiva a data à senhora Marlene Barbalho Galvão; o Deputado GEORGE SOARES, entregou a Placa à senhora Rizza Maria Macêdo Montenegro Lira; e o Deputado HERMANO MORAIS, entregou a Placa à senhora Maria Lígia de Souza Montenegro(Irmã Lúcia). O Presidente, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, ocupou a Tribuna para fazer seu pronunciamento em homenagem às mulheres; cujo discurso foi feito por escrito e encontra-se anexado nesta Ata, na íntegra. A Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, parabenizou o Presidente desta Casa Legislativa pelo pronunciamento. Em seguida registrou a presença do Presidente da Câmara de São Gonçalo do Amarante, Vereador Mendes. O Deputado EZEQUIEL FERREIRA, fez a

entrega de um buquê à Procuradora Geral desta Casa Legislativa, senhora Rita das Mercês Reinaldo, nesta Ato representando todas as Servidoras deste Poder Legislativo; bem como fez a entrega da Medalha Maria do Céu Fernandes, à Iolanda Gomes de Assis(Irmã Ananília). A Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, saudou a todas as mulheres homenageadas e do Estado, e reafirmou sua luta pela igualdade de gêneros. Irmã Ananília ocupou a Tribuna para falar em nome de todas as homenageadas, agradecendo a Deus pela homenagem recebida, pelo dom da vida e defendeu o amor como forma de amenizar as dores do mundo. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Estado do Rio Grande do Norte. Após o Ato o Presidente registrou com muita honra a presença da Senadora Fátima Bezerra. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares convocando uma Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Amanda Karla Correia Melo de Castro, matrícula 203.810-2, ATIV ASS NS-3, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 18.03.2015.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 0372/2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 e 90, § 2º, do Regimento Interno (Resolução Nº 046, de 14 de dezembro de 1990),

**R E S O L V E:**

I - **NOMEAR** para compor as Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Titulares e Suplentes, os Excelentíssimos Senhores Deputados:

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

**TITULARES**

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

**SUPLENTES**

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

**TITULARES**

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

**TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)

**SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO HERMANO MORAES (PMDB)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

II - **DESIGNAR** para o dia 24 de março do corrente ano, às nove horas, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Praça Sete de Setembro, s/n, a reunião de eleições dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões indicadas no inciso anterior.

**PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de março de 2015.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015  
PROCESSO Nº 0376/2015

Concede Título Honorífico de  
Cidadão Norte-rio-grandense ao  
Senhor GILBERTO KASSAB.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Senhor GILBERTO KASSAB

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal 17 de março de 2015.

Galeno Torquato  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0026/215  
PROCESSO Nº 0377/2015

"ASSEGURA AO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O DIREITO DE LIVRE ESCOLHA DA OFICINA EM CASOS DE COBERTURA DOS DANOS EM VEÍCULO POR SEGURADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor, que adquirir qualquer tipo de seguro para veículo automotor, o direito de livre escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para fins de cobertura de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.

§ 1º O direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora.

§ 2º Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um para o reparo de seus veículos separadamente.

§ 3º O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.

Art. 2º As centrais de atendimento das seguradoras deverão informar aos envolvidos, quando do atendimento do sinistro, o direito de livre escolha da oficina reparadora, sem que isso implique por si só na negativa da indenização ou reparação, fazendo constar tal condição, ainda, em destaque no contrato firmado com o segurado.

Art. 3º As seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido, ficando vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou do terceiro como condição para o conserto dos veículos.

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 19 de março de 2015.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PMDB**

#### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0026/2015 E PROCESSO Nº 0377/2015**

Infortúnios ocorrem em nosso dia-a-dia, por isso é sempre recomendável estarmos preparados para todas as situações que nos apresentarem. Caso ocorra a necessidade de ver seu veículo reparado, e este for assegurado, você tem o direito de livre escolha da oficina de sua confiança para o reparo do veículo, e conseqüentemente a cobertura dos danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros.

Inicialmente, é de bom alvitre registrar, que a legitimidade legislativa da presente propositura reside no fato da matéria ser de cunho eminentemente legislativa e de competência concorrente no que se refere a sua iniciativa, em total obediência aos dispositivos constitucionais esculpidos nos artigos 52, caput, nos 61, inciso III e art. 63 caput da vigente Constituição Estadual, vez que, compete à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, por intermédio de processo legislativo, que compreende a elaboração de Lei Ordinária, cuja iniciativa cabe a qualquer membro ou comissão desta Casa Parlamentar.

Vale destacar que o direito de escolha se estende ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser ressarcido pela seguradora. Não havendo consenso entre o terceiro e o segurado, a seguradora deverá respeitar a escolha de cada um e realizar o reparo de seus veículos separadamente. O direito de escolha envolve qualquer tipo de oficina de automóveis, seja mecânica, de lanternagem, de pintura, de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, desde que legalmente constituída como pessoa jurídica.



As seguradoras não poderão criar qualquer obstáculo ou impor tratamento diferenciado em razão do exercício de livre escolha pelo segurado ou pelo terceiro envolvido, ficando vedada a imposição de qualquer tipo de relação de oficinas que limite o direito de escolha do segurado ou do terceiro como condição para o conserto dos veículos.

Ante o exposto solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente medida.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PMDB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0027/215  
PROCESSO Nº 0378/2015

Determina que as empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal instalem equipamentos tecnológicos ou solução tecnológica hábil a identificar e/ou bloquear sinais de telecomunicações e/ou radiocomunicações nos Estabelecimentos Penais do Estado do Rio Grande do Norte, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal deverão instalar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, equipamentos tecnológicos ou solução tecnológica hábil a identificar e/ou bloquear sinais de telecomunicações e/ou radiocomunicações nos Estabelecimentos Penais do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a impedir a comunicação por telefones móveis no interior dos referidos estabelecimentos.

**Parágrafo único** - As operadoras estão igualmente obrigadas a prestar todos os serviços de manutenção, troca e atualização tecnológica das soluções e equipamentos de que trata o caput.

**Art. 2º** - A inobservância da obrigação estabelecida nesta Lei sujeita as operadoras, individualmente, à pena de multa mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por estabelecimento penal, cuja aplicação será regrada em regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - À Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, por meio da Coordenadoria de Administração Penitenciária - COAPE, caberá à fiscalização, para que haja o devido cumprimento da obrigação estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos decorrentes da aplicação da multa estabelecida serão atribuídos, com exclusividade, ao Fundo Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 19 de março de 2015.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PMDB**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0027/2015 E PROCESSO 0378/2015**

Com intuito de contribuir com a segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, proponho que as Empresas Operadoras de Celulares instalem, em todas as unidades prisionais deste Estado, bloqueadores de sinal de celular. Devemos reconhecer que o uso de telefones celulares pelos detentos é nocivo a segurança pública do nosso Estado, uma vez facilita as articulações criminosas de dentro para fora dos presídios, colocando em risco a sociedade norte-rio-grandense.

A imprensa tem veiculado diversas atividades de revista realizadas nos estabelecimentos prisionais do nosso Estado, e se evidencia que em todas as vezes encontra-se uma quantidade significativa de aparelhos celulares sendo utilizados pelos detentos. Em muitos casos, articulando ações criminosas, tais como homicídios, sequestros, tráfico de drogas, roubos, assaltos, entre outros.

Ainda no final do ano de 2014, ocorreu a operação alcatraz, envolvendo não só o Estado do Rio Grande do Norte, como também os estados da Paraíba, Paraná e São Paulo. Esta operação se desencadeou através de investigações que apontaram para a existência de facções criminosas, com a participação de membros que agiam não só fora dos presídios, mas também na parte interna deles, ditando regras e dominando ações criminosas. Naquela ocasião, foram expedidos 223 mandados de prisão, sendo que 154 foram contra pessoas que já estavam encarceradas, mostrando assim a atuação de dentro dos estabelecimentos prisionais.

Mais recentemente, desde a semana passada, o nosso Estado vem sofrendo com sucessivos movimentos internos nas Unidades Prisionais (rebeliões, motins, etc.), vindo inclusive a ordenarem ações criminosas nas ruas da cidade do Natal, onde houve incêndio a ônibus, atentados a autoridades, além de assaltos e homicídios.

Com a aprovação desta lei, haverá uma importante colaboração para a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, visto que acabará com as articulações existentes entre as quadrilhas que agem no cometimento de crimes, com a participação de integrantes que estão encarcerados no Sistema Penitenciário, utilizando aparelhos celulares para tais articulações.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PMDB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015  
PROCESSO Nº 0373/2015

Ofício nº 202/2015 - GP/TJ

Natal, 16 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

**Senhor Presidente,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 11 de março de 2015 (DOC. 01).

A presente proposição, que ora se submete à deliberação da Assembleia Legislativa, pretende desvincular da forma de percentual a gratificação instituída pelo art. 3º da Lei n.º 6.373 de 22 de janeiro de 1993, alterada pelos arts. 5º da Lei n.º 6.570, de 27 de janeiro de 1994, e 2º da Lei n.º 6.719, de 07 de dezembro de 1994, e revogada pela Lei Complementar nº 497, de 09 de dezembro de 2013, devida à quase totalidade dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência das situações jurídicas já constituídas, por força do direito adquirido e da coisa julgada.

A proposta integra um conjunto de medidas constantes do plano para incorporação, no quadro de detalhamento de despesas do Poder Judiciário, das despesas com pessoal decorrentes de decisão judicial que representem despesas de caráter continuado pagos há mais de doze meses no cômputo da despesa total com pessoal.

Ressalte-se que a medida não implicará em ofensa ao disposto no art. 37, caput, XV, da Constituição Federal.

Ademais, deve-se ressaltar que a aprovação da proposta implicará na desvinculação de percentual, do valor da gratificação de técnico de nível superior devida aos servidores beneficiados, não servindo a referida vantagem de base de cálculo de qualquer outra vantagem, conforme estabelece o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."

Portanto, a medida pretende evitar o efeito-cascata ou efeito-repição, vedado na Constituição, que nada mais é que senão o cômputo das parcelas integrantes da remuneração dos servidores umas sobre as outras.

Ainda nesse particular impende esclarecer que, resguardando os direitos dos servidores beneficiados, a parcela objeto desta Lei não será absorvida por acréscimos ou aumentos posteriores incidentes sobre os vencimentos percebidos pelos administrados, preservando-se o direito à GTNS alcançado judicialmente.

Deve-se esclarecer que o valor da gratificação de técnico de nível superior devida aos servidores beneficiados integra a base de cálculo do 13º salário, conforme mandamento constitucional estabelecido no artigo 7º, inciso VIII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A referida vantagem também se associa à base de cálculo das férias do servidor beneficiado pela decisão que reconheceu o direito à percepção da gratificação de técnico de nível superior.

Na certeza de que a matéria será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio no sucesso da tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Desembargador CLAUDIO SANTOS**  
**Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o pagamento de gratificação reconhecida por decisão judicial a servidores do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Estadual:

Art. 1º O valor da gratificação de técnico de nível superior, reconhecida aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte por decisão judicial, deixa de ser vinculado ao vencimento na forma de percentual, assim como não servirá de base para o cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, xxxº da Independência e xxxº da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015  
PROCESSO Nº 0374/2015

Ofício nº 203/2015 - GP/TJ

Natal, 16 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

**Senhor Presidente,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 11 de março de 2015 (DOC. 01).

A presente proposição, que ora se submete à deliberação da Assembleia Legislativa, pretende regulamentar a concessão do auxílio-alimentação aos servidores cedidos ao Poder Judiciário, ou por ele requisitados.

Sabe-se que o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte conta com a valorosa contribuição prestada por servidores cedidos pelos diversos entes, especialmente os Municípios potiguares.

Atualmente não é assegurado a esses servidores o pagamento do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Complementar nº 426, de 08 de junho de 2010, embora a natureza indenizatória de tal benefício recomende que ele seja concedido a todos os colaboradores do serviço público, independentemente de sua situação funcional.

Tratando-se de verba com natureza indenizatória, conforme jurisprudência pacificada pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.207.071/RJ, Rel Min. Maria Isabel Gallotti, 2ª Seção, J. 27.06.2012), a extensão do benefício aos servidores cedidos ou requisitados que prestam serviços ao Poder Judiciário Estadual, trabalhando em atividades fim e em atividades meio, é medida que se demonstra

necessária ao resguardo do princípio da eficiência, por ressarcir aos servidores enquadrados nessa situação as despesas com alimentação e proporcionar-lhes, assim, meios para o cumprimento da carga horária de quarenta horas semanais, diferente do que exigem a maioria dos órgãos públicos cedentes, e tal qual vigora para os servidores da casa.

Importa mencionar, também, que o auxílio alimentação, por ter suas balizas de concessão articuladas em Lei, constitui medida de economia para a administração judiciária, vez que os valores serão unificados por ato do Tribunal dentro dos parâmetros legais estabelecidos, sem que sejam excedidos os montantes antes destinados a essa classe de servidores do Judiciário com a percepção das gratificações de representação de gabinete.

Afora os argumentos acima se impõe mencionar que a atribuição de verba indenizatória única a todos os servidores cedidos e requisitados que trabalham no Poder Judiciário Estadual conduz a uma situação de isonomia entre esses servidores, antes não vista com os valores variáveis de gratificações que lhes eram atribuídos.

Registro, por fim, que a despesa com a concessão de gratificação de representação de gabinete no exercício 2014 aos servidores cedidos e requisitados, computada como despesas com pessoal, foi de aproximadamente R\$ 4.150.000,00 (quarto milhões, cento e cinquenta mil reais).

Na certeza de que a matéria será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Desembargador CLAUDIO SANTOS**  
**Presidente**



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 426, de 08 de junho de 2010, para atribuir o recebimento do auxílio alimentação aos servidores cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, não ocupantes de cargos em comissão, e regulamenta a concessão desse benefício aos servidores cedidos ou requisitados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Estadual:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, e para os servidores requisitados pelo Poder Judiciário ou a ele cedidos, não ocupantes de cargos em comissão, com o objetivo de subsidiar as suas despesas com refeição.

§ 1º Esta vantagem será concedida mensalmente, em pecúnia, no contracheque do servidor efetivo, comissionado, cedido ou requisitado.....(NR)  
(...)

Art. 2º O auxílio alimentação será atribuído a todos os servidores cedidos ao Poder Judiciário ou requisitados, mediante designação específica da Presidência do Tribunal.

§ 1º A fixação da quantidade de servidores cedidos ou requisitados às unidades administrativas ou judiciárias do Poder Judiciário obedecerá aos limites fixados por Resolução do Tribunal Pleno.

§ 2º Os servidores cedidos ou requisitados destinados às unidades judiciárias poderão ser indicados pelos respectivos juízes titulares, substitutos ou designados a jurisdicionar nas respectivas unidades.

§ 3º Aos servidores cedidos ou requisitados não será atribuída qualquer espécie de gratificação, ressalvada a possibilidade de receberem o auxílio-saúde e de assumirem cargos de provimento em comissão.

§ 4º Os servidores cedidos ou requisitados cumprirão carga horária correspondente à quarenta horas semanais.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado, devendo ser criada a respectiva rubrica e atividade orçamentárias necessárias à execução da despesa.

Art. 4º Aplicam-se aos servidores cedidos ou requisitados as demais regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 426 de 08 de junho de 2010, que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, xxxº da Independência e xxxº da República.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2015  
PROCESSO Nº 0375/2015

Ofício nº 204/2015 - GP/TJ

Natal, 16 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

**Senhor Presidente,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 11 de março de 2015 (DOC. 01).

A presente proposição, que ora se submete à deliberação da Assembleia Legislativa, pretende revogar o artigo 53 da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002.

Na análise dos Relatórios de Gestão Fiscal deste Poder, disponíveis no Portal da Transparência, nota-se um crescimento vegetativo da folha de pagamento bastante acelerado, dessemelhante dos demais Poderes deste Estado.

Esse crescimento acentuado das despesas com pessoal está sendo objeto de análise do Tribunal de Contas do Estado (Processo n. 3389/2014) e do Conselho Nacional de Justiça (Procedimento de Controle Administrativo n. 0005668-88.2014.2.00.0000).

Portanto, dentre as medidas de contenção desse acentuado crescimento vegetativo da folha de pagamento do Poder Judiciário Estadual impõe-se clara a possibilidade de revogar o artigo 53 da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de 2002.

---

Com a revogação, o adicional de tempo de serviço dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte volta a ser disciplinado pelo art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Na certeza de que a matéria será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Desembargador CLAUDIO SANTOS**  
**Presidente**

---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Revoga o artigo 53 da Lei Complementar nº  
242, de 10 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder  
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Estadual:

Art. 1º Fica revogado o art. 53 da Lei Complementar nº 242, de 10 de julho de  
2002.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, xxxº da  
Independência e xxxº da República.

***ATOS ADMINISTRATIVOS***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      023/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando deslocamento do servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e prestadores de serviços ao município de Angicos/RN, para viabilizar a transmissão simultânea através de videoconferência da audiência pública sobre a Seca no Rio Grande do Norte a ser realizado no dia 13, conforme Memorando nº 023/2015;

Considerando que o deslocamento da equipe será efetuado através de transporte terrestre e que o pernoite será em Natal;

**R E S O L V E:**

1. Conceder ao servidor **GILSON BEZERRA GOMES**, CPF nº 221.158.544-20, Assistente Legislativo, matrícula nº 01.609-8, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 327,28 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R\$ 163,64 (Cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinada ao custeio de alimentação na cidade de Angicos/RN, nos dias 11 de março corrente.

2. Autorizar o deslocamento Natal/Angicos/Natal no veículo Doblô, placa NOE 5488;

3. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de março de 2015.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**  
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      024/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando deslocamento do servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e prestadores de serviços ao município de São Tomé/RN, para viabilizar a transmissão simultânea através de videoconferência da audiência pública sobre a Seca no Rio Grande do Norte a ser realizado no dia 13, conforme Memorando nº 023/2015;

Considerando que o deslocamento da equipe será efetuado através de transporte terrestre e que o pernoite será em Natal;

**R E S O L V E:**

1. Conceder ao servidor **LÚCIO CARDOSO CAVALCANTE NETO**, CPF nº 875.886.174-20, Motorista de Gabinete Parlamentar, matrícula nº 202.231-1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 121,89 (cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), totalizando a importância de **R\$ 60,55** (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinada ao custeio de alimentação na cidade de São Tomé/RN, no dia 11 de março corrente.

2. Autorizar o deslocamento Natal/São Tomé/Natal no veículo Doblô, placa NNV 4836;

3. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de março de 2015.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**  
1º. Secretário



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      025/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando deslocamento do servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao município de São Tomé/RN, para viabilizar a transmissão simultânea através de videoconferência da audiência pública sobre a Seca no Rio Grande do Norte a ser realizado no dia 13, conforme Memorando nº 023/2015;

**R E S O L V E:**

1. Conceder ao servidor **SAULO CANTALICE MOREIRA**, CPF nº 379.855.744-68, Assessor Parlamentar, matrícula nº 201.844-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando a importância de **R\$ 466,25** (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinadas ao custeio de hospedagem e alimentação na cidade de São Tomé/RN, nos dias 11, 12 e 13 de março corrente.

2. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de março de 2015.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**  
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 015/2015-PGAL**

**O PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO GILSON MOURA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 200.099-7, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções na Consultoria Legislativa desta Procuradoria, sem prejuízo de suas atividades, com base na Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, publicada no DOE de 28 de novembro de 2012, a partir desta data.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de março de 2015.

**RITA DAS MERCÊS REINALDO**  
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 241/2015, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, I, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA  
Presidente

ATO HOMOLOGATÓRIO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 242/2015, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, I, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 243/2015, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, I, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA  
Presidente

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação no pagamento taxa de limpeza deste Poder e do Prédio do Instituto do Legislativo Potiguar, constante do Processo Nº. 280/2015, tudo fulcrado no art. 150, inciso VI e respectivas alíneas da Constituição Federal do Brasil, Lei Nº. 3.882/89 (Código Tributário do Município de Natal) art. 3º, inciso I e o Art. 25, caput, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA  
Presidente